

Republica-se por incorreções.

Publicado no Diário Oficial 10.777, de 15 de março de 2022, p. 25-26.

RESOLUÇÃO CS/PGE/MS Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução CS/PGE/MS/Nº 10, de 27 de maio de 2021, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos I e II do art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução CS/PGE/MS/N.º 10, de 27 de Maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 3º A Medalha do Mérito da PGE/MS obedecerá à forma, dimensões, emblemas e características descritas no **Anexo I**.*

*Parágrafo único. A Medalha do Mérito da PGE/MS será acompanhada de Diploma com dizeres característicos, bóton e passador em modelo descrito no **Anexo I** desta resolução. "*

Art. 2º Fica acrescido à resolução CS/PGE/MS nº. 10 de 27 de maio de 2021, o **Anexo I** desta resolução.

Art. 3º Fica revogada a resolução CS/PGE/MS nº. 12, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 14 de março de 2022.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO I

À Resolução CS/PGE/MS Nº. 14, de 14 DE MARÇO DE 2022

Medalha do Mérito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 1º. A Medalha do Mérito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul terá as seguintes características:

I – A medalha será confeccionada em latão (tombac, liga metálica de cobre + zinco), na cor dourada, na forma circular, com diâmetro de 5,5 centímetros de diâmetro e 4 milímetros de espessura;

II – No anverso, trará a identificação visual da Procuradoria-Geral do Estado, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº. 16.281, de 13 de setembro de 2019, circundando o emblema, terá em letra maiúscula a inscrição "MEDALHA DE MÉRITO DA PGE/MS";

III – O verso trará o mapa do estado de Mato Grosso do Sul;

IV – Todas as inscrições e símbolos do modulo apresentarão elementos em alto e baixo relevo, polido, fosco e colorido quando necessário, conforme desenho aprovado;

V – A medalha será suspensa por uma fita gorgurão de 40mm de largura e 45cm de comprimento, em lista vertical nas cores azul e branco, que simbolizam as cores heráldicas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O estojo da medalha terá as seguintes características:

- I – O estojo será confeccionado em forma quadrangular, medindo 28 cm de comprimento por 18 cm de largura e 7 cm de altura, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado;
- II – Será revestido externamente com papel couro na cor azul marinho com fecho externo em metal dourado e com a imagem da Medalha do Mérito da PGE/MS em impressão dourada com 55mm x 55mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral;
- III – A parte interna da tampa será revestida em veludo azul marinho e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor azul marinho, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda branca na parte superior e revestida por veludo na cor azul marinho, com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor azul marinho, sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado o estojo.

Art. 3º. Os complementos da medalha terão as seguintes características:

- I – O Bóton será confeccionado na forma circular de 1 cm de diâmetro, forrado com a mesma fita que suspende a medalha do mérito, no verso trará um fecho em latão modelo tipo borboleta.
- II – O Passador da medalha será confeccionado em latão (tombac);
- III – O Diploma será confeccionado com dizeres característicos à honraria;
- IV – O Porta Diploma será confeccionado em capa dura revestido por fora em papel couro azul marinho externamente e veludo azul marinho internamente.

